

**Portaria Nº 145/2022**

O Diretor-Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE-CTM**, no uso de suas atribuições; e;

CONSIDERANDO que compete ao CTM elaborar normas sobre o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e as atividades a ele relacionadas, direta ou indiretamente, conforme disposto na Cláusula Oitava, 8.1, V, do Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco, o Município do Recife e o Município de Olinda, anexo único da Lei Estadual nº 13.235 de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO que são objetivos do CTM assegurar que os serviços de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife sejam prestados de acordo com os parâmetros adequados de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, bem como, prover condições adequadas de transporte público à população, tanto em termos qualitativos como quantitativos, compatíveis com capacidade de pagamento dos usuários e, também, estabelecer, fiscalizar, avaliar controlar os parâmetros do serviço prestado pelos operadores, dentro das especificações pertinentes;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 187/2021 (Doc. anexo SEI 27054606) deste CTM que trata da retomada das atividades essenciais deste CTM;

CONSIDERANDO que todos os técnicos da Divisão de Vistoria de Frota-DIVI deste CTM já retornaram ao trabalho presencial e que há disponibilidade de equipe e horários para agendamento de vistoria no turno da manhã e da noite, possibilitando a retomada da execução das atividades normais de vistoria nos veículos cadastrados no STPP/RMR;

CONSIDERANDO ainda os termos da Comunicação Interna nº 149/2022 (Doc. anexo SEI 27049404), emitida pela DIVI da Gerência de Fiscalização deste CTM;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os termos da Portaria nº 015/2022, que estabelece procedimentos para a prorrogação dos Certificados de Vistoria da frota do STPP/RMR durante a pandemia da COVID-19;

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de agosto de 2022

DIRETOR PRESIDENTE

a) **FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO**



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 17/08/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Antonio Costa Miranda Sotero**, em 17/08/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27446652** e o código CRC **CB20A50A**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510